PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

"Altera o vencimento da função de Diretor de RH, de Agente de Contratação e de Secretário-Geral do anexo III da Lei Complementar n.º 039/2015 da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o vencimento da função de Diretor do RH, de Agente de Contratação e Secretário-Geral constante no anexo III da Lei Complementar n.º 039/2015 que passa a ter os seguintes valores:

ANEXO III			
QUADRO DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
VENCIMENTO BASE			
Função: DIRETOR DE RH	**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**	**VENCIMENTO**
	1	**40**	**2.300,00**
Função: SECRETÁRIO-GERAL	**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**	**VENCIMENTO**
	1	**40**	**3.353,95**
Função: AGENTE DE CONTRATAÇÃO	**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**	**VENCIMENTO**
	1	**40**	**2.700,00**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa – CMBJA, 19 de fevereiro de 2025.

CELSO DE SOUZA BARROS:98343025172 Assinado de forma digital por CELSO DE SOUZA BARROS:98343025172 Dados: 2025.02.20 15:06:04 -03'00'

CELSO DE SOUZA BARROS
Presidente da Câmara Municipal
Biênio – 2025/2026

ANTONIO NEVES ARAUJO BORGES:00124773117 Assinado de forma digital por ANTONIO NEVES ARAUJO BORGES:00124773117 Dados: 2025.02.20 15:06:20 -03'00'

ANTONIO NEVES DE ARAUJO BORGES
Vice-presidente da Câmara Municipal

ALAN JONES DA SILVA:70424411172 Assinado de forma digital por ALAN JONES DA SILVA:70424411172 Dados: 2025.02.20 15:07:52 -03'00'

ALAN JONES DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

DIVINO DOS REIS SILVA:85971910159 Assinado de forma digital por DIVINO DOS REIS SILVA:85971910159 Dados: 2025.02.20 15:09:22 -03'00'

DIVINO DOS REIS SILVA
2ª Secretário da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa adequar os vencimentos das funções acima mencionada, face a grande demanda de trabalho, a carga horária e responsabilidades.

Ante os argumentos acima, é imperioso que esse projeto seja aprovado pelos Nobres Pares.